



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Logística e Transportes

UNIDADE: Departamento de Estradas de Rodagem – DER

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Etilômetro. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 218/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, número SIC em epígrafe, para informações sobre qualidade de etilômetro.
2. Em resposta, o ente enviou o certificado de validação do aparelho. A ausência de resposta em recurso motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o ente complementou a resposta. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 04 de julho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração